



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal Deodoro, 869-15º Andar - Conjuntos 1505/06 -  
CEP: 80060-010 Fone: (41) 3233-4571 – (41) 3233-6257 - Curitiba - PR  
Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br) - E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)

## RESOLUÇÃO PRESIDÊNCIA Nº 035/2019

### *EMENTA*

**PROIBIÇÃO DE QUE O SUPERVISOR DAS EQUIPES QUE DISPUTAM O CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL DAS SÉRIES OURO (MASCULINO E FEMININO), PRATA E BRONZE 2019 PERMANEÇAM DENTRO DE QUADRA COM ESTA FUNÇÃO. DELIBERAÇÃO REUNIAO ARBITRAL. SUPERVISOR NÃO FAZ PARTE DA COMISSÃO TÉCNICA. INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE FUNÇÃO EM QUADRA. SUPERVISORES PODERÃO FICAR DENTRO DE QUADRA DESEMPENHANDO OUTRA FUNÇÃO, DESDE QUE POSSUAM CREDENCIAL E CAPACIDADE TÉCNICA PARA TANTO.**

O Presidente da **Federação Paranaense de Futebol de Salão – FPFS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente no contido no Estatuto da Entidade e com base na autonomia que está preconizada no art. 217, I da Constituição Federal, e ainda no Art. 1º da Lei nº 9.615/98, bem como nos Estatutos da FIFA, e ainda o Regulamento dos Certames Nacionais 2019, vem por meio deste documento, **INFORMAR E RESOLVER:**

**CONSIDERANDO** as atribuições desta Entidade de Administração do Deporto, quais sejam, de promover, fomentar, dirigir e administrar a modalidade em todo o território estadual, primando sempre pela melhoria das competições, visando por obvio o fortalecimento de seus filiados.

**CONSIDERANDO** que compete a esta Federação o regramento de suas competições, bem como a redação do Regulamento Geral das Competições, normativa que dá suporte aos demais regulamentos, sendo de observância compulsória a todas entidades que disputam suas competições.

**CONSIDERANDO** também que as decisões tomadas no Congresso Técnico da competição são soberanas no que tange á fórmula de disputa e demais orientações administrativas, ao passo que podem inclusive se sobrepor a instruções da CBFS (desde que não sejam contrárias às regras do jogo).

**CONSIDERANDO**, que no congresso técnico da Série Ouro 2019 em reuniões da Diretoria da FPFS foi deliberado sobre a possibilidade do Supervisor das equipes ficar dentro de quadra durante as partidas, desempenhando a função de **“SUPERVISOR”**, ao passo que a grande entendeu que a FPFS não deveria abrir mais uma vaga para Comissão Técnica no Banco de



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal Deodoro, 869-15º Andar - Conjuntos 1505/06 -  
CEP: 80060-010 Fone: (41) 3233-4571 – (41) 3233-6257 - Curitiba - PR  
Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br) - E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)

suplentes, eis que a necessidade atual é diminuir o número de membros da comissão técnica, e não aumentar.

**CONSIDERANDO** ainda o contido nos Regulamentos Geral de Competições e também nos Específicos de cada divisão, os quais disciplinam quais são as pessoas que fazem parte da comissão técnica e, por conseguinte, as que podem estar dentro de quadra nas partidas.

**CONSIDERANDO**, recente alteração em âmbito nacional, onde a CBFS autorizou a presença de supervisores em competições nacionais, decisão esta que não vincula as federações, vez que é uma alteração procedimental, a qual nada tem a ver com as regras do jogo, razão pela qual não é vinculante.

**CONSIDERANDO**, por oportuno que esta recomendação procedimental tem sido adotada em algumas competições em âmbito nacional, de modo que a FPFS já inseriu este campo “SUPERVISOR” na súmula da partida, mas que todavia, somente está sendo observada em competições em âmbito nacional e em algumas outras competições desta federação, **mas não nas Séries Ouro (Masculino e Feminino), Prata e Bronze**, vez que já deliberado anteriormente por sua inaplicabilidade no corrente ano.

**CONSIDERANDO** que em algumas partidas, por desconhecimento da arbitragem que esta situação específica não se aplica às competições Adultas do corrente ano, alguns profissionais acabaram ficando no banco de reservas desempenhando a função de “SUPERVISOR”, **situação que não está correta**, mas que não acarretará qualquer sanção para as equipes que acabaram tendo este profissional nesta função, posto que foram equivocadamente “autorizadas” pela equipe de Arbitragem.

**CONSIDERANDO** por fim, que caso algum SUPERVISOR tenha atuado nesta função em alguma partida das competições supramencionadas, **à partir desta data, NÃO MAIS PODERÁ ATUAR NESTA FUNÇÃO DENTRO DE QUADRA, todavia poderá atuar em outra função da comissão técnica**, desde que possua a competente credencial e a capacidade técnica para o desempenho da referida função dentro de quadra, ressaltando que tal situação não importará em acúmulo de funções, posto que SUPERVISOR não faz parte da Comissão Técnica.

**DÊ-SE CIÊNCIA** a todas as equipes filiadas, **Comissão de Arbitragem** e ao Departamento Técnico da FPFS.

Curitiba/PR, 15 de julho de 2019.

*Assinado digitalmente*

**Jesuel Laureano Souza**  
Presidente